# RESOLUÇÃO CsU N. 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte renumeração:
**RESOLUÇÃO CsU N. 726, DE 29 SETEMBRO DE 2015**

*Autoriza o oferecimento de turma do Curso de Pedagogia, na modalidade modular, nos municípios que especifica.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Parecer n. 132, de 11 de agosto de 2015, emitido pela Câmara de Graduação;

2. o processo n. 201500020007961, de 6 de junho de 2015;

3. a Resolução CsU n. 20, de 29 de setembro de 2015, que cria o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o oferecimento de 1 (uma) turma do Curso de Pedagogia, na estrutura modular, com 40 (quarenta) vagas, nos seguintes municípios goianos:

I - Santo Antônio do Descoberto;

II - Planaltina de Goiás;

III - Valparaíso

§ 1º As turmas indicadas neste artigo serão vinculadas academicamente à UEG Câmpus Luziânia.

§ 2º A seleção dos discentes será realizada pelo Núcleo de Seleção da UEG mediante candidatos previamente cadastrados pela prefeitura de cada município, devendo, obrigatoriamente, que haja mais candidatos do que número de vagas.

§ 3º Caso não seja cumprido o disposto no parágrafo anterior será oferecido novo prazo ao município para indicar outros candidatos, sob pena de cancelamento do oferecimento da turma conforme indicado neste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

93ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 29 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG

# RESOLUÇÃO CsU N. 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

*Autoriza o oferecimento de turma do Curso de Pedagogia, na modalidade modular, nos municípios que especifica.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Parecer n. 132, de 11 de agosto de 2015, emitido pela Câmara de Graduação;

2. o processo n. 201500020007961, de 6 de junho de 2015;

3. a Resolução CsU n. 20, de 29 de setembro de 2015, que cria o Curso de Licenciatura em Pedagogia, na estrutura modular e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o oferecimento de 1 (uma) turma do Curso de Pedagogia, na estrutura modular, com 40 (quarenta) vagas, nos seguintes municípios goianos:

I - Santo Antônio do Descoberto;

II - Planaltina de Goiás;

III - Valparaíso

§ 1º As turmas indicadas neste artigo serão vinculadas academicamente à UEG Câmpus Luziânia.

§ 2º A seleção dos discentes será realizada pelo Núcleo de Seleção da UEG mediante candidatos previamente cadastrados pela prefeitura de cada município, devendo, obrigatoriamente, que haja mais candidatos do que número de vagas.

§ 3º Caso não seja cumprido o disposto no parágrafo anterior será oferecido novo prazo ao município para indicar outros candidatos, sob pena de cancelamento do oferecimento da turma conforme indicado neste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

93ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 29 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG